



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAUBAL
"Trabalho e Tradição"

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº DLE 012/2024-CMC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00001.20240708/0001-02

A Câmara Municipal de Carnaubal, por intermédio de sua Agente de Contratação, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados fará realizar Dispensa de Licitação sem disputa, com critério de julgamento pelo Menor Preço Global, na hipótese do Art. 75, inciso I, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 2006 e demais exigências previstas neste aviso de dispensa eletrônica e seus Anexos.

DADOS DA SESSÃO PÚBLICA

Data da sessão de julgamento das propostas: 02 de setembro de 2024

Link: <http://precodereferencia.m2atecnologia.com.br/usuario/login/certame/e2aeaeae-4e24-4c05-9d08-396c6c272de8/>

Horário de julgamento das propostas: 09h30min

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação por dispensa de licitação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A contratação será composta de apenas um item, conforme tabela constante abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA DO PRÉDIO DA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAUBAL-CE	1.0	Serviço
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA DO PRÉDIO DA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAUBAL-CE			

1.3. O critério de julgamento adotado será o Menor Preço Global, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA CONTRATAÇÃO DIRETA

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no endereço eletrônico <http://precodereferencia.m2atecnologia.com.br/usuario/login/certame/e2aeaeae-4e24-4c05-9d08-396c6c272de8/>.

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos para cadastro no link <http://precodereferencia.m2atecnologia.com.br/usuario/login/certame/e2aeaeae-4e24-4c05-9d08-396c6c272de8/>, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAUBAL
“Trabalho e Tradição”

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

2.3. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/21 e desde que pela natureza do serviço ou pelo modo como é usualmente executado no mercado em geral, não necessite de subordinação jurídica entre o obreiro e o contratado, bem como de pessoalidade e habitualidade.

2.3.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

3. INGRESSO NA CONTRATAÇÃO DIRETA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na contratação direta se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAUBAL
“Trabalho e Tradição”

descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, **até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.**

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados na proposta inicial, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, Projeto Básico ou Projeto Executivo, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la, **até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.**

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

3.9.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.9.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.9.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAUBAL
“Trabalho e Tradição”

4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

4.1. Na data e horário indicado para abertura e julgamento da contratação direta, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

4.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

4.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

4.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

4.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da contratação direta.

4.3. Estando o preço compatível, será solicitado, se necessário, documentos complementares.

4.4. A proposta comercial deverá ser apresentada nos moldes estabelecidos pela Câmara Municipal de Carnaubal, contendo:

4.4.1. Nome da proponente e de seu representante legal, endereço completo, telefone, endereço de correio eletrônico, números do CNPJ e da inscrição Estadual e Municipal (se houver);

4.4.2. O preço unitário e total para cada item cotado, especificados no Projeto Básico, bem como o valor global da proposta, em moeda corrente nacional, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas, BDI e demais despesas decorrentes da execução do objeto;

4.4.3. Planilha Orçamentária, contendo preços unitários e totais de todos os itens de serviços constantes da planilha de preços e composições de preços unitários de todos os itens, contendo todos os insumos e coeficientes de produtividade de cada serviço, quais sejam: equipamentos, mão-de-obra (direta e indireta), totalização de encargos sociais, insumos, transportes, BDI, totalização de impostos e taxas e quaisquer outros necessários à execução dos serviços, devendo o valor total da Composição de Preços Unitários de cada serviço ser igual ao valor proposto, devendo refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida;

4.4.4. Planilha de Composição de Preços Unitários, que dará origem à planilha orçamentária;

4.4.5. Cronograma Físico-Financeiro, compatível com a obra;

4.4.6. Planilha Analítica de Encargos Trabalhistas e Sociais;

4.4.7. Composição Analítica da Taxa de B.D.I. (Bonificação e Despesas Indiretas);

4.4.7.1. Os tributos referentes ao Imposto de Renda – Pessoa Jurídica - IRPJ e Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido - CSLL não deverão integrar o cálculo do Benefício de Despesas Indiretas - BDI, nem tampouco a planilha de custo direto, por se constituírem em tributos de natureza direta e personalística, que oneram pessoalmente a CONTRATADA, não devendo ser repassados ao CONTRATANTE, como também os custos de mobilização e desmobilização de canteiro.

4.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAUBAL
“Trabalho e Tradição”

4.6. A proposta de preços deverá ser assinada pelo representante legal da empresa e pelo Responsável Técnico pelas planilhas, contendo o nº do CREA ou CAU, sob pena de desclassificação.

4.7. **O não envio da proposta por meio eletrônico com todos os requisitos elencados no subitem 4.4, ou descumprimento das diligências determinadas pelo Agente de Contratação acarretará na desclassificação da proposta**, sem prejuízo da instauração de processo sancionatório contra o participante.

4.8 Será desclassificada a proposta vencedora que:

4.8.1. contiver vícios insanáveis;

4.8.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

4.8.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

4.8.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

4.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

4.9. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços que:

4.9.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

4.9.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

4.10. Serão consideradas com indícios de inexequibilidade as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

4.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

4.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

4.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

4.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

4.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAUBAL
“Trabalho e Tradição”

4.14. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

4.15. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

4.16. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

5. HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Aviso de Contratação Direta, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

5.1.1. Habilitação Jurídica

a) no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

d) inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

f) decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

g) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

5.1.2. Regularidade fiscal, social e trabalhista

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

b) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

c) prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

d) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAUBAL
“Trabalho e Tradição”

Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

e) prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

f) prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

g) prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

h) caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

5.1.3. Qualificação Econômico-Financeira

a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

b) balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis **dos 2 (dois) últimos exercícios sociais**;

b.1. As empresas criadas no exercício financeiro da dispensa deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

b.2. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

b.3) Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

c.1. As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar capital ou patrimônio líquido mínimo de 5% (cinco por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

5.1.4. Qualificação Técnica

a) Registro ou inscrição da empresa participante no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), conforme as áreas de atuação e que comprove sua habilitação para o exercício das atividades.

b) Comprovação da capacidade **TÉCNICO-PROFISSIONAL** da licitante em possuir como Responsável Técnico ou em seu quadro permanente, na data prevista para entrega



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAUBAL
“Trabalho e Tradição”

dos documentos, profissional(is) de nível superior, reconhecido(s) pelo CREA ou CAU, detentor(es) de Certidão de Acervo Técnico COM REGISTRO DE ATESTADO que comprove ter executado obras ou serviços de engenharia de características técnicas similares às do objeto da presente dispensa de licitação e cuja(s) parcela(s) de maior relevância técnica e valor significativo tenha(m) sido:

I) LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES INTERNAS S/MASSA

II) RETELHAMENTO C/ TELHA CERÂMICA ATE 20% NOVA.

c) Entende-se para fins deste Aviso de Dispensa Eletrônica, como pertencente ao quadro permanente:

I) Se EMPREGADO, cópia autenticada da “FICHA OU LIVRO DE REGISTRO DE EMPREGADOS” e da “CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL – CTPS”, onde se identifique os campos de admissão e rescisão, juntamente com o Termo de Abertura do livro de registro de empregados;

II) Se SÓCIO, comprovação da participação societária, através de cópia do Contrato Social e Aditivos, se houver registrado(s) na Junta Comercial;

III) Se CONTRATADO, apresentar contrato de prestação de serviços com firma reconhecida em cartório, vigente na data de abertura deste certame.

d) Não serão aceitas CERTIDÕES DE ACERVO TÉCNICO ou ATESTADOS de Projeto, Fiscalização, Supervisão, Gerenciamento, Controle Tecnológico ou Assessoria Técnica de Obras.

e) Em relação às fornecedoras cooperativas será, ainda, exigida a seguinte documentação complementar:

e.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764 de 1971;

e.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

e.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

e.4. O registro previsto na Lei n. 5.764/71, art. 107;

e.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

e.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da dispensa;

e.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764/71 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

5.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Registro Cadastral de Fornecedores da Câmara Municipal de Carnaubal;



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAUBAL
“Trabalho e Tradição”

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); (Acórdão nº 1.793/2011 – Plenário);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php). (Acórdão nº 1.793/2011 – Plenário);

d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU.

5.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>);

5.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

5.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

5.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;

5.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

5.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio dos documentos exigidos neste Aviso de Dispensa Eletrônica e anexados pelo Fornecedor no Sistema de realização da Dispensa Eletrônica.

5.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do Sistema de Dispensa Eletrônica para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

5.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

5.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

5.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

5.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAUBAL
“Trabalho e Tradição”

5.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

5.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

5.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

5.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

6. CONTRATAÇÃO

6.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

6.2. O adjudicatário terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

6.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de **03 (três) dias**, a contar da data de seu recebimento.

6.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

6.3. Na hipótese de o adjudicatário não assinar o contrato, ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, outro participante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação, ou instrumento equivalente, **nas condições propostas pelo participante vencedor**, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

6.4. Caso nenhum dos participantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observado o valor estimado da contratação, poderá:

6.4.1. Convocar os participantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário;

6.4.2. Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

6.5. O prazo de vigência da contratação será de **03 (três) meses**, prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta, e o prazo para a execução dos serviços será de **01 (um) mês**, contados da data do recebimento da Ordem de Início dos Serviços.

6.6. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAUBAL
“Trabalho e Tradição”

7. SANÇÕES

7.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- 7.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 7.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 7.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- 7.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 7.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 7.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 7.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 7.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 7.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 7.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 7.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da contratação direta.
- 7.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;
- 7.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) **Advertência** pela falta do subitem 7.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) **Multa** de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 7.1.1 a 7.1.12;
- c) **Impedimento de licitar e contratar** no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 7.1.2 a 7.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 7.1.8 a 7.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

7.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 7.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 7.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 7.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 7.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAUBAL
“Trabalho e Tradição”

7.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

7.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

7.7. A apuração e o julgamento das infrações administrativas, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

7.8. O processamento do PAR - Processo de Apuração de Responsabilidade, não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

7.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

7.10. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. O procedimento será divulgado no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal de Carnaubal no endereço eletrônico: <https://www.camaracarnaubal.ce.gov.br/>.

8.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

8.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

8.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

8.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

8.3. As providências dos subitens 8.2.1 e 8.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados, procedimento deserto.

8.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

8.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAUBAL
“Trabalho e Tradição”

8.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

8.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

8.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

8.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

8.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

8.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

8.13.1. ANEXO I – Termo de referência

8.13.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato.

Carnaubal/CE, 27 de agosto de 2024

João Paulo de Oliveira Brito
ORDENADOR DE DESPESAS
MATRICULA Nº 1200343



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAUBAL
"Trabalho e Tradição"

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº DLE 012/2024-CMC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00001.20240708/0001-02

1. DO OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA DO PRÉDIO DA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAUBAL-CE

1.2. A contratação será composta de apenas um item, conforme tabela constante abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA DO PRÉDIO DA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAUBAL-CE	1.0	Serviço
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA DO PRÉDIO DA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAUBAL-CE			

2. ESTIMATIVAS DE PREÇOS OU PREÇOS REFERENCIAIS

2.1. A estimativa de preços da contratação está compatível com os quantitativos levantados pelo engenheiro responsável pelo Projeto Básico, baseado nos preços da tabela SEINFRA (Tabela de Custos da Secretaria de Infraestrutura do Estado do Ceará), contemplando o valor de **R\$ 43.001,52 (quarenta e três mil um real e cinquenta e dois centavos)**

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. O prédio do Poder Legislativo do município de Carnaubal apresenta pintura em condições precárias, instalações elétricas deficientes e cobertura danificada. Tais condições justificam-se pelo desgaste natural ocorrido pelo tempo, além dos danos sofridos em decorrência do período chuvoso. Os serviços de reforma são necessários para melhorar a estrutura física da edificação, de modo a conservar o bem público e tornar o ambiente mais seguro e confortável para os vereadores, servidores e população em geral que frequenta este espaço público.

4. JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

4.1. O valor apresentado na pesquisa de mercado enquadra-se no disposto no Art. 75, inciso I, da Lei nº. 14.133/2021, referindo-se à dispensa de licitação para contratação do objeto demandado neste termo, com pequena relevância econômica, diante da onerosidade de uma licitação. O Art. 75, inciso I, da Lei nº. 14.133, de 1 de abril de 2021, dispõe que é DISPENSÁVEL a licitação para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 119.812,02, (cento e dezenove mil, oitocentos e doze reais e dois centavos) no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores

4.2. As aquisições e contratações públicas seguem, em regra, o princípio do dever de licitar, previsto no artigo 37, inciso XXI da Constituição. Porém, o comando constitucional já enuncia que a lei poderá estabelecer exceções à regra geral, com a expressão "ressalvados os casos especificados na legislação".

O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo 37 inciso XXI da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

A licitação foi o meio trazido para a Administração Pública, via aprovação e sanção de lei na esfera federal, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAUBAL
“Trabalho e Tradição”

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Portanto, a lei poderá criar hipóteses em que a contratação será feita de forma direta. O novo regulamento geral das licitações, a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, a exemplo da Lei nº 8.666/93, também prevê os casos em que se admite a contratação direta, podendo a licitação ser dispensável ou inexigível.

A nova Lei de Licitações, sancionada no dia 01 de Abril de 2021, trouxe inovações diversas, inclusive adequou os limites de dispensa de licitação em seu Art. 75, inciso I, que assim preconizou:

Da Dispensa de Licitação - Art. 75, inciso I

para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 119.812,02, (cento e dezenove mil, oitocentos e doze reais e dois centavos) no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores

5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

5.1. Prazo e execução:

5.1.1. O prazo de vigência do contrato é de **03 (três) meses** e o prazo de execução dos serviços é de **01 (um) mês**, conforme cronograma físico-financeiro, contados do recebimento da Nota de Empenho, Contrato ou Instrumento equivalente.

5.1.2. Cumprida a obrigação, o objeto da contratação será recebido:

5.1.2.1. Mediante termo, os serviços serão recebidos PROVISORIAMENTE, pelo(s) servidor(es) responsável(eis) designado pelo(a) Câmara Municipal de Carnaubal para acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 10 (dez) dias úteis da prestação do serviço.

5.1.2.2. DEFINITIVAMENTE, mediante termo, em até 15 (QUINZE) dias úteis da emissão do Termo de Recebimento Provisório, pelo(s) servidor(es) responsável(eis) designado(s) pelo(a) Câmara Municipal de Carnaubal, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

5.1.2.2.1. O prazo para recebimento definitivo poderá ser estendido de forma a garantir maior possibilidade ao contratante de verificação da adequação do serviço contratado.

5.1.2.2.2. O referido prazo pode ficar suspenso, ou mesmo ser prorrogado, em eventual discordância das condições de prestação e validação, de modo que a CONTRATADA faça os ajustes necessários de correção, ou apresente as justificativas pertinentes a avaliação realizada.

5.1.3. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o(s) serviço(s) executado(s) em desacordo com os termos do Projeto Básico.

5.1.4. Se no ato da entrega do(s) serviços a nota fiscal/fatura não for aceita pela Administração, devido a irregularidades em seu preenchimento, será procedida a sua devolução para as necessárias correções. Somente após a reapresentação do documento, devidamente



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAUBAL
“Trabalho e Tradição”

corrigido, e observados outros procedimentos, se necessários, procederá a Administração ao recebimento provisório do(s) serviço(s).

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. São obrigações da Contratante:

6.1.1. Nomear Gestor e Fiscais do Contrato para acompanhar e fiscalizar sua execução;

6.1.2. Encaminhar formalmente as demandas de serviços, de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência;

6.1.3. Receber o objeto prestado pela CONTRATADA que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;

6.1.4. Supervisionar a execução do objeto do Contrato, exigindo presteza na execução e correção das falhas eventualmente detectadas;

6.1.5. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;

6.1.6. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à CONTRATADA, dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;

6.1.7. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços;

6.1.8. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;

6.1.9. Disponibilizar para a equipe técnica da CONTRATADA os recursos necessários para cumprimento do objeto do Contrato;

6.1.10. Assistir a equipe técnica da CONTRATADA na indicação dos locais de execução dos serviços, como forma de prevenir a ocorrência de danos de qualquer natureza;

6.1.11. Registrar as ocorrências que estejam em desacordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, solicitando a CONTRATADA a pronta regularização;

6.1.12. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para a execução dos serviços;

6.1.13. Proceder com a avaliação dos serviços e ateste das respectivas faturas decorrentes.

6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.1. Indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do contrato;

7.1.2. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências do fiscal do contrato, inerentes à execução do objeto contratual;

7.1.3. Sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo prontamente às reclamações formuladas;

7.1.4. Tomar todas as providências necessárias à fiel execução dos serviços objeto do Contrato;



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAUBAL
“Trabalho e Tradição”

7.1.5. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela CONTRATANTE;

7.1.6. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização dos serviços pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcialmente, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária;

7.1.7. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no aviso de dispensa eletrônica de licitação;

7.1.8. Providenciar que seus contratados portem documento de identificação quando da execução do objeto à CONTRATANTE;

7.1.9. Promover a execução dos serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;

7.1.10. Ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais sobre os diversos artefatos e produtos produzidos ao longo do contrato, incluindo relatórios e documentação técnica à Administração;

7.1.11. Prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, julgados necessários à boa gestão do contrato;

7.1.12. Cumprir com os prazos, disposições e especificações estabelecidas neste Termo de Referência;

7.1.13. Repassar aos fiscais do Contrato, em tempo hábil, quaisquer justificativas de situações específicas que envolvam impedimento do cumprimento dos termos do Contrato, por razões alheias ao controle da CONTRATADA;

7.1.14. Comunicar a contratante quaisquer ocorrências que impeçam, mesmo que temporariamente, a execução dos serviços;

7.1.15. Manter identificados todos os materiais e equipamentos de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da CONTRATANTE;

7.1.16. Apresentar a CONTRATANTE, sempre que exigido pela equipe de fiscalização do contrato, relatórios e outros documentos inerentes à execução dos serviços;

7.1.17. Manter sigilo de todos os dados ou informações da CONTRATANTE obtidas em função da execução dos serviços;

7.1.18. Submeter seus empregados, durante o tempo de permanência nas dependências da CONTRATANTE, aos regulamentos de segurança e disciplina por este instituído, mantendo-os devidamente identificados;

7.1.19. Orientar-se pelo sigilo do teor de todos os documentos produzidos e abster-se de transferir responsabilidade a outrem;

7.1.20. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

7.1.21. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto ou em conexão com ele, ainda que acontecido nas dependências da CONTRATANTE, inclusive por danos causados a terceiros;

7.1.22. Abster-se de remanejar ou desativar equipamentos ou recursos sem prévia autorização da CONTRATANTE;

7.1.23. Fornecer à sua equipe técnica todos os materiais necessários para a prestação dos serviços;



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAUBAL
“Trabalho e Tradição”

7.1.24. Responder por quaisquer acidentes de que possam sofrer os seus empregados, quando em serviço nas dependências da CONTRATANTE;

7.1.25. Adotar práticas de sustentabilidade ambiental na execução dos serviços, quando couber, nos termos das legislações em vigor;

7.1.26. Abster-se de veicular publicidade acerca do contrato, salvo mediante prévia autorização da CONTRATANTE.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

9. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

9.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

10. CONTROLE DA EXECUÇÃO

10.1. Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do(s) serviço(s) contratado(s), anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o § 2º do art. 140 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.4. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento dos serviços será efetuado em moeda corrente nacional, por meio de emissão de Ordem Bancária, para crédito em conta corrente da CONTRATADA em até 30 (trinta) dias após apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is) atestada(s) pela Administração, na forma e prazo estabelecido neste Termo de Referência.

11.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados.

11.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAUBAL
“Trabalho e Tradição”

11.5. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao Cadastro de Fornecedores para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no aviso de dispensa eletrônica de licitação.

11.6. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

11.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.8. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

11.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao Cadastro de Fornecedores.

11.10. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11.11. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = \frac{(TX) \cdot (6 / 100)}{365}$

I = 0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

12.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

12.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

12.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

12.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da dispensa eletrônica de licitação sem motivo justificado;

12.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica de licitação ou a execução do contrato;

Avenida Paulo Sarazate, 2º piso do Shopping do Cidadão

Centro - CEP 62.375-000 – Carnaubal-CE

CNPJ: 06.577.167/0001-04 - Fone: (88) 3650-1202



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAUBAL
“Trabalho e Tradição”

12.1.9. fraudar a dispensa eletrônica de licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da dispensa eletrônica de licitação;

12.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

12.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

12.2.2. Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na execução dos serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), que corresponde até 30 (trinta) dias de atraso;

12.2.3. Multa de 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na execução dos serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

12.2.4. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo de demais sanções;

12.2.5. Multa de 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente e/ou entrega da garantia contratual, dentro do prazo estabelecido pela administração, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço, ou rescisão do contrato/nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente; e

12.2.6. 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, pela inexecução total do contrato.

12.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas e os profissionais que:

12.3.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

12.3.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

12.3.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

12.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores.

13. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

13.1. A empresa CONTRATADA deverá garantir, no que couber, o descarte correto e seguro de todos os insumos/itens que forem removidos em manutenções, adotando práticas de sustentabilidade ambiental na execução do objeto.

13.2. A CONTRATADA deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental de acordo com o art. 225 da Constituição Federal de 1988.



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAUBAL
“Trabalho e Tradição”

13.3. A empresa contratada deverá adotar medidas a orientar seus empregados para adotarem condutas e técnicas para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas e respeitadas as normas ambientais vigentes.

13.4. É dever da contratada, observar entre outras: o menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água; preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local; maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia; maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local; uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; e origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos serviços.

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas correrão a conta de dotações específica do orçamento do(a) Câmara Municipal de Carnaubal, na classificação econômica 0101.01.031.0001.2.001 – Manutenção das Ações do Legislativo Municipal, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903916 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Manutenção e Conservação de Bens Imóveis.

15. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

15.1. As exigências de **HABILITAÇÃO** são as usuais para a generalidade do objeto, conforme disciplinado no Aviso de Dispensa de Licitação Eletrônica.

15.2. Os critérios de **ACEITABILIDADE DE PREÇOS** será o **menor valor**, estando dentre ele os seus unitários, quando houver.

15.3. O **CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA** é o **menor preço por global**.

15.4. As **REGRAS DE DESEMPATE** entre propostas são as discriminadas no Aviso de Dispensa de Licitação Eletrônica.

16. ANEXOS

16.1. Integram este Termo de Referência, para todos os fins e efeitos, os seguintes **Anexos**:

- **Anexo I – Projeto Básico de Engenharia** (Planilha Orçamentária; Cronograma Físico-Financeiro; Composições de Custos Unitários; Memorial de Cálculo dos Quantitativos; Memorial Descritivo com Especificações Técnicas; Curva ABC de Serviços, Composição de BDI; Tabela de Encargos Sociais e Plantas Baixas).
- **Anexo II** – Documentos referentes à responsabilidade técnica (ART/RRT referentes à totalidade das peças técnicas produzidas por profissional habilitado, consoante previsão do art. 10 do Decreto n. 7983/2013) /ART de Elaboração do Projeto e do Orçamento e ART de Fiscalização do Projeto Básico de Engenharia.

Carnaubal/CE, 06 de agosto de 2024

Bianca Isaias Sampaio
RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

APROVO o Termo de Referência elaborado, por entender que ele cumpre todos os requisitos necessários para esta contratação.

João Paulo de Oliveira Brito
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAUBAL

Avenida Paulo Sarazate, 2º piso do Shopping do Cidadão
Centro - CEP 62.375-000 – Carnaubal-CE
CNPJ: 06.577.167/0001-04 - Fone: (88) 3650-1202




ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAUBAL
“Trabalho e Tradição”


PROJETO BÁSICO

REFORMA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAUBAL/CE


Julho/2024

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA										
	OBRA:	REFORMA DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAUBAL/CE					DATA :	18/06/2024	BDI :	24,52%
	DESCRIÇÃO:	REFORMA DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAUBAL/CE					FONTE	VERSÃO	HORA	MES
	LOCAL:	AV. PAULO SARAZATE, 2º PISO DO SHOPPING DO CIDADÃO JOÃO RIBEIRO DE AGUIAR - CENTRO					SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	84,44%	47,48%
	CLIENTE:	CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAUBAL								

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO R\$		PREÇO TOTAL R\$	
						SEM BDI	COM BDI	SEM BDI	COM BDI
1	SERVIÇOS PRELIMINARES							R\$ 119,77	R\$ 149,12
1.1	C1937	PLACAS PADRÃO DE OBRA	SEINFRA	M2	0,50	R\$ 183,41	R\$ 228,38	R\$ 91,71	R\$ 114,19
1.2	C2210	RETIRADA DE PORTAS E JANELAS, INCLUSIVE BATENTES	SEINFRA	M2	1,68	R\$ 16,70	R\$ 20,79	R\$ 28,06	R\$ 34,93
2	PINTURA							R\$ 20.498,37	R\$ 25.528,11
2.1	C1615	LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES INTERNAS S/MASSA	SEINFRA	M2	972,87	R\$ 21,07	R\$ 26,24	R\$ 20.498,37	R\$ 25.528,11
3	INSTALAÇÃO ELÉTRICA							R\$ 3.631,91	R\$ 4.522,44
3.1	C1947	PONTO ELÉTRICO, MATERIAL E EXECUÇÃO	SEINFRA	PT	5,00	R\$ 264,15	R\$ 328,92	R\$ 1.320,75	R\$ 1.644,60
3.2	C4810	PROJETOR, EM LED (TEMPERATURA DE COR 4000K), CORPO EM ALUMÍNIO, LENTE EM ACRÍLICO E VEDAÇÃO EM SILICONE, GRAU DE PROTEÇÃO IP65, POTÊNCIA MÍNIMA 60W E MÁXIMA 70W, FLUXO LUMINOSO MÍNIMO 5.000LM, FATOR DE POTÊNCIA MÍNIMO 0,92	SEINFRA	UN	4,00	R\$ 577,79	R\$ 719,46	R\$ 2.311,16	R\$ 2.877,84
4	COBERTURA							R\$ 7.291,54	R\$ 9.079,49
4.1	C2200	RETELHAMENTO C/ TELHA CERÂMICA ATE 20% NOVA	SEINFRA	M2	142,58	R\$ 51,14	R\$ 63,68	R\$ 7.291,54	R\$ 9.079,49
5	ESQUADRIAS E FERRAGENS							R\$ 2.989,36	R\$ 3.722,36
5.1	C1972	PORTA DE VIDRO TEMPERADO 1 FOLHA (0.90X2.10)m E=10mm	SEINFRA	CJ	1,00	R\$ 2.355,21	R\$ 2.932,71	R\$ 2.355,21	R\$ 2.932,71
5.2	C2479	TOLDO COM ESTRUTURA METÁLICA	SEINFRA	M2	2,40	R\$ 264,23	R\$ 329,02	R\$ 634,15	R\$ 789,65
								VALOR BDI TOTAL:	R\$ 8.470,57
								VALOR ORÇAMENTO:	R\$ 34.530,95
								VALOR TOTAL:	R\$ 43.001,52

RESUMO DO ORÇAMENTO											
 CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAUBAL	OBRA:	REFORMA DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAUBAL/CE	DATA : 18/06/2024 BDI : 24,52%								
	DESCRIÇÃO:	REFORMA DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAUBAL/CE	<table border="1"> <thead> <tr> <th>FORTE</th> <th>VERSÃO</th> <th>HORA</th> <th>MES</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>SEINFRA</td> <td>028.1 COM DESONERAÇÃO</td> <td>84,44%</td> <td>47,48%</td> </tr> </tbody> </table>	FORTE	VERSÃO	HORA	MES	SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	84,44%	47,48%
	FORTE	VERSÃO	HORA	MES							
	SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	84,44%	47,48%							
LOCAL:	AV. PAULO SARAZATE, 2º PISO DO SHOPPING DO CIDADÃO JOÃO RIBEIRO DE AGUIAR - CENTRO										
CLIENTE:	CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAUBAL										

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREÇO TOTAL	%
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 149,12	0,35%
2	PINTURA	R\$ 25.528,11	59,37%
3	INSTALAÇÃO ELÉTRICA	R\$ 4.522,44	10,52%
4	COBERTURA	R\$ 9.079,49	21,11%
5	ESQUADRIAS E FERRAGENS	R\$ 3.722,36	8,66%
		VALOR BDI TOTAL:	R\$ 8.470,57 100,00%
		VALOR ORÇAMENTO:	R\$ 34.530,95
		VALOR TOTAL:	R\$ 43.001,52

		MEMÓRIAS DE CÁLCULO				
 CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAUBAL	OBRA:	REFORMA DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAUBAL/CE	DATA : 18/06/2024		BDI : 24,52%	
	DESCRIÇÃO:	REFORMA DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAUBAL/CE	FONTE	VERSÃO	HORA MES	
	LOCAL:	AV. PAULO SARAZATE, 2º PISO DO SHOPPING DO CIDADÃO JOÃO RIBEIRO DE AGUIAR - CENTRO	SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	84,44%	47,48%
	CLIENTE:	CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAUBAL				

1.1. C1937 PLACAS PADRÃO DE OBRA (M2)

		C	L	QTD
PLACA DE OBRA	C*L	1,00000000	0,50000000	0,50
				0,50

1.2. C2210 RETIRADA DE PORTAS E JANELAS, INCLUSIVE BATENTES (M2)

		A	L	QTD
RETIRADA PORTA PRESIDENCIA	A*L	2,10000000	0,80000000	1,68
				1,68

2.1. C1615 LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES INTERNAS S/MASSA (M2)

		C	L	P	A	QTD
ARMAZÉM	P*A	0,00000000	0,00000000	15,50000000	2,80000000	43,40
DEPÓSITO	(C+L+C+L)*A	3,65000000	1,15000000	0,00000000	2,80000000	26,88
HALL COPA	P*A	0,00000000	0,00000000	8,05000000	2,80000000	22,54
COPA	P*A	0,00000000	0,00000000	11,20000000	1,50000000	16,80
BANHEIRO	P*A	0,00000000	0,00000000	9,65000000	1,50000000	14,47
CONTABILIDADE	(C+L+C+L)*A	2,90000000	3,15000000	0,00000000	2,80000000	33,88
PRESIDÊNCIA	(C+L+C+L)*A	2,90000000	3,10000000	0,00000000	2,80000000	33,60
ARQUIVO MORTO	(C+L+C+L)*A	6,20000000	3,15000000	0,00000000	2,80000000	52,36
BIBLIOTECA	(C+L+C+L)*A	3,00000000	3,10000000	0,00000000	2,80000000	34,16
COMISSÕES	(C+L+C+L)*A	3,00000000	3,10000000	0,00000000	2,80000000	34,16
SALA DE RECEPÇÃO	P*A	0,00000000	0,00000000	18,60000000	2,80000000	52,08
PLENÁRIO	(C+L+C+L)*A	8,40000000	12,30000000	0,00000000	2,80000000	115,92
CONTABILIDADE	(C+L+C+L)*A	2,90000000	5,00000000	0,00000000	2,80000000	44,24
ARQUIVO	P*A	0,00000000	0,00000000	16,40000000	2,80000000	45,92
RECEPÇÃO	P*A	0,00000000	0,00000000	8,20000000	2,80000000	22,96
BANHEIRO 1	P*A	0,00000000	0,00000000	10,21000000	1,50000000	15,31
BANHEIRO 2	P*A	0,00000000	0,00000000	10,21000000	1,50000000	15,31
ENTRADA	P*A	0,00000000	0,00000000	16,25000000	2,80000000	45,50
ARMAZÉM	A	0,00000000	0,00000000	0,00000000	8,70000000	8,70
DEPÓSITO	A	0,00000000	0,00000000	0,00000000	4,20000000	4,20
HALL COPA	A	0,00000000	0,00000000	0,00000000	6,15000000	6,15
COPA	A	0,00000000	0,00000000	0,00000000	9,50000000	9,50
BANHEIRO	A	0,00000000	0,00000000	0,00000000	3,80000000	3,80
CONTABILIDADE	A	0,00000000	0,00000000	0,00000000	9,10000000	9,10
PRESIDÊNCIA	A	0,00000000	0,00000000	0,00000000	9,00000000	9,00
ARQUIVO MORTO	A	0,00000000	0,00000000	0,00000000	19,50000000	19,50
BIBLIOTECA	A	0,00000000	0,00000000	0,00000000	9,30000000	9,30
COMISSÕES	A	0,00000000	0,00000000	0,00000000	9,30000000	9,30
SALA DE RECEPÇÃO	A	0,00000000	0,00000000	0,00000000	53,20000000	53,20
PLENÁRIO	A	0,00000000	0,00000000	0,00000000	103,30000000	103,30
CONTABILIDADE	A	0,00000000	0,00000000	0,00000000	14,50000000	14,50
ARQUIVO	A	0,00000000	0,00000000	0,00000000	9,00000000	9,00
RECEPÇÃO	A	0,00000000	0,00000000	0,00000000	5,80000000	5,80
BANHEIRO 1	A	0,00000000	0,00000000	0,00000000	4,20000000	4,20
BANHEIRO 2	A	0,00000000	0,00000000	0,00000000	4,20000000	4,20
ENTRADA	A	0,00000000	0,00000000	0,00000000	20,60000000	20,60
						972,87

3.1. C1947 PONTO ELÉTRICO, MATERIAL E EXECUÇÃO (PT)

		MEMÓRIAS DE CÁLCULO			
		OBRA:	REFORMA DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAUBAL/CE	DATA : 18/06/2024	BDI : 24,52%
DESCRIÇÃO:	REFORMA DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAUBAL/CE	FONTE	VERSÃO	HORA	MES
LOCAL:	AV. PAULO SARAZATE, 2º PISO DO SHOPPING DO CIDADÃO JOÃO RIBEIRO DE AGUIAR - CENTRO	SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	84,44%	47,48%
CLIENTE:	CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAUBAL				

		QTD	QTD
PONTO DE ILUMINAÇÃO RECEPÇÃO	QTD	1,00000000	1,00
PONTO DE FORÇA PLENÁRIO	QTD	2,00000000	2,00
REFLETRO PLACAS	QTD	2,00000000	2,00
			5,00

3.2. C4810 PROJETO, EM LED (TEMPERATURA DE COR 4000K), CORPO EM ALUMÍNIO, LENTE EM ACRÍLICO E VEDAÇÃO EM SILICONE, GRAU DE PROTEÇÃO IP65, POTÊNCIA MÍNIMA 60W E MÁXIMA 70W, FLUXO LUMINOSO MÍNIMO 5.000LM, FATOR DE POTÊNCIA MÍNIMO 0,92 (UN)

		QTD	QTD
REFLETORES PLACA	QTD	4,00000000	4,00
			4,00


4.1. C2200 RETELHAMENTO C/ TELHA CERÂMICA ATE 20% NOVA (M2)

		C	L	TX	QTD
	C*L*TX	12,30000000	24,20000000	0,50000000	148,83
DESCONTO CAIXA D'ÁGUA	-C*L*TX	2,50000000	2,50000000	1,00000000	-6,25
					142,58

5.2. C2479 TOLDO COM ESTRUTURA METÁLICA (M2)

		C	L	R	QTD
	C*L*R	1,50000000	0,40000000	4,00000000	2,40
					2,40

RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS

	OBRA: REFORMA DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAUBAL/CE		DATA : 18/06/2024		BDI : 24,52%	
	DESCRIÇÃO: REFORMA DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAUBAL/CE		FONTE	VERSÃO	HORA	MES
	LOCAL: AV. PAULO SARAZATE, 2º PISO DO SHOPPING DO CIDADÃO JOÃO RIBEIRO DE AGUIAR - CENTRO		SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	84,44%	47,48%
	CLIENTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAUBAL					

1.1. C1937 PLACAS PADRÃO DE OBRA (M2)

Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10537	CHAPA DE AÇO GALVANIZADA ESP. 0.3MM	SEINFRA	M2	1,02000000	R\$ 39,0300	R\$ 39,8106
11100	ESMALTE SINTETICO	SEINFRA	L	1,00000000	R\$ 31,8800	R\$ 31,8800
11691	PONTALETE / BARROTE DE 3"x3"	SEINFRA	M	4,50000000	R\$ 16,0900	R\$ 72,4050
11725	PREGO 15X15 (1.1/4" x 13) (APROXIMADAMENTE 672UN/KG)	SEINFRA	KG	0,15000000	R\$ 15,9900	R\$ 2,3985
TOTAL Material:						R\$ 146,4941

Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
12543	SERVENTE	SEINFRA	H	2,00000000	R\$ 18,4600	R\$ 36,9200
TOTAL Mão de Obra:						R\$ 36,9200

VALOR: R\$ 183,41

1.2. C2210 RETIRADA DE PORTAS E JANELAS, INCLUSIVE BATENTES (M2)

Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
12391	PEDREIRO	SEINFRA	H	0,08000000	R\$ 24,1600	R\$ 1,9328
12543	SERVENTE	SEINFRA	H	0,80000000	R\$ 18,4600	R\$ 14,7680
TOTAL Mão de Obra:						R\$ 16,7008

VALOR: R\$ 16,70

2.1. C1615 LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES INTERNAS S/MASSA (M2)

Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
11490	LÍQUIDO SELADOR PARA PINTURA LATEX	SEINFRA	L	0,12000000	R\$ 12,0800	R\$ 1,4496
11347	LIXA PARA MADEIRA/MASSA	SEINFRA	UN	0,25000000	R\$ 0,7000	R\$ 0,1750
12096	TINTA LATEX	SEINFRA	L	0,17000000	R\$ 18,2200	R\$ 3,0974
TOTAL Material:						R\$ 4,7220

Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10045	AJUDANTE DE PINTOR	SEINFRA	H	0,35000000	R\$ 19,1000	R\$ 6,6850
12395	PINTOR	SEINFRA	H	0,40000000	R\$ 24,1600	R\$ 9,6640
TOTAL Mão de Obra:						R\$ 16,3490

VALOR: R\$ 21,07

3.1. C1947 PONTO ELÉTRICO, MATERIAL E EXECUÇÃO (PT)

Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10356	CABO ISOLADO PVC 750V 2,5 MM2	SEINFRA	M	12,00000000	R\$ 2,1100	R\$ 25,3200
10419	CAIXA ESTAMPADA 3"X3", 4"X2", 4"X4" - CHAPA 18	SEINFRA	UN	1,00000000	R\$ 1,9300	R\$ 1,9300
10428	CAIXA PASSAG. CHAPA C/TAMPA PARAF. 100X100X80MM	SEINFRA	UN	1,00000000	R\$ 11,2000	R\$ 11,2000
10957	CURVA DE PVC RIGIDO PARA ELETRODUTO DE 3/4"	SEINFRA	UN	1,00000000	R\$ 2,7300	R\$ 2,7300
10981	DISJUNTOR MONOPOLAR 16A	SEINFRA	UN	0,10000000	R\$ 11,0900	R\$ 1,1090
11075	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO 3/4"	SEINFRA	M	3,00000000	R\$ 4,5700	R\$ 13,7100
11105	ESPELHO 4"X2" OU 3"X3"	SEINFRA	UN	1,00000000	R\$ 2,9000	R\$ 2,9000
11181	FITA ISOLANTE	SEINFRA	M	3,00000000	R\$ 0,7500	R\$ 2,2500

RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS

 CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAUBAL	OBRA: REFORMA DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAUBAL/CE		DATA : 18/06/2024		BDI : 24,52%	
	DESCRIÇÃO: REFORMA DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAUBAL/CE		FONTES	VERSÃO	HORA	MES
	LOCAL: AV. PAULO SARAZATE, 2º PISO DO SHOPPING DO CIDADÃO JOÃO RIBEIRO DE AGUIAR - CENTRO		SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	84,44%	47,48%
	CLIENTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAUBAL					

11262	INTERRUPTOR 2 TECLAS PARALELO 1 TOMADA 2POLOS	SEINFRA	UN	1,00000000	R\$ 24,7400	R\$ 24,7400
11409	LUVA DE PVC RIGIDO PARA ELETRODUTO 3/4"	SEINFRA	UN	2,00000000	R\$ 1,1800	R\$ 2,3600
TOTAL Material:						R\$ 88,2490

Mão de Obra		FONTES	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10042	AJUDANTE DE ELETRICISTA	SEINFRA	H	3,00000000	R\$ 19,1000	R\$ 57,3000
12312	ELETRICISTA	SEINFRA	H	3,00000000	R\$ 24,1500	R\$ 72,4500
12543	SERVENTE	SEINFRA	H	2,50000000	R\$ 18,4600	R\$ 46,1500
TOTAL Mão de Obra:						R\$ 175,9000
VALOR:						R\$ 264,15

3.2. C4810 PROJETO, EM LED (TEMPERATURA DE COR 4000K), CORPO EM ALUMÍNIO, LENTE EM ACRÍLICO E VEDAÇÃO EM SILICONE, GRAU DE PROTEÇÃO IP65, POTÊNCIA MÍNIMA 60W E MÁXIMA 70W, FLUXO LUMINOSO MÍNIMO 5.000LM, FATOR DE POTÊNCIA MÍNIMO 0,92 (UN)

Material		FONTES	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
19125	PROJETO, EM LED (TEMPERATURA DE COR 4000K), CORPO EM ALUMÍNIO, LENTE EM ACRÍLICO E VEDAÇÃO EM SILICONE, GRAU DE PROTEÇÃO IP65, POTÊNCIA MÍNIMA 60W E MÁXIMA 70W, FLUXO LUMINOSO MÍNIMO 5.000LM, FATOR DE POTÊNCIA MÍNIMO 0,92	SEINFRA	UN	1,00000000	R\$ 433,7700	R\$ 433,7700
TOTAL Material:						R\$ 433,7700

Mão de Obra		FONTES	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10042	AJUDANTE DE ELETRICISTA	SEINFRA	H	1,30000000	R\$ 19,1000	R\$ 24,8300
12312	ELETRICISTA	SEINFRA	H	1,30000000	R\$ 24,1500	R\$ 31,3950
12391	PEDREIRO	SEINFRA	H	1,80000000	R\$ 24,1600	R\$ 43,4880
12543	SERVENTE	SEINFRA	H	2,40000000	R\$ 18,4600	R\$ 44,3040
TOTAL Mão de Obra:						R\$ 144,0170
VALOR:						R\$ 577,79

4.1. C2200 RETELHAMENTO C/ TELHA CERÂMICA ATE 20% NOVA (M2)


Material		FONTES	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
12045	TELHA CERÂMICA COLONIAL	SEINFRA	UN	6,00000000	R\$ 0,7100	R\$ 4,2600
TOTAL Material:						R\$ 4,2600

Mão de Obra		FONTES	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
12391	PEDREIRO	SEINFRA	H	1,10000000	R\$ 24,1600	R\$ 26,5760
12543	SERVENTE	SEINFRA	H	1,10000000	R\$ 18,4600	R\$ 20,3060
TOTAL Mão de Obra:						R\$ 46,8820
VALOR:						R\$ 51,14

5.1. C1972 PORTA DE VIDRO TEMPERADO 1 FOLHA (0.90X2.10)m E=10mm (CJ)

Material		FONTES	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10299	BUCHA PARA PIVOTANTE DE DOBRADICA REF. 1201	SEINFRA	UN	1,30000000	R\$ 8,6800	R\$ 11,2840
11034	DOBRADIÇA INFERIOR (1103)	SEINFRA	UN	1,30000000	R\$ 44,9200	R\$ 58,3960
11036	DOBRADIÇA SUPERIOR (1101)	SEINFRA	UN	1,30000000	R\$ 37,1000	R\$ 48,2300
11152	FECHADURA CENTRAL COM 2 CILINDROS (1521)	SEINFRA	UN	1,30000000	R\$ 137,6200	R\$ 178,9060
11525	MOLA HIDRAULICA P/PORTA DE VIDRO (1012)	SEINFRA	UN	1,30000000	R\$ 771,0200	R\$ 1.002,3260

RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS

 CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAUBAL	OBRA:	REFORMA DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAUBAL/CE	DATA : 18/06/2024		BDI : 24,52%	
	DESCRIÇÃO:	REFORMA DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAUBAL/CE	FONTES	VERSÃO	HORA	MES
	LOCAL:	AV. PAULO SARAZATE, 2º PISO DO SHOPPING DO CIDADÃO JOÃO RIBEIRO DE AGUIAR - CENTRO	SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	84,44%	47,48%
	CLIENTE:	CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAUBAL				

11743	PUXADOR CONCHA (1606)	SEINFRA	UN	1,30000000	R\$ 14,2500	R\$ 18,5250
12258	VIDRO TEMPERADO 10MM INCOLOR SEM COLOCAÇÃO	SEINFRA	M2	2,45700000	R\$ 422,2800	R\$ 1.037,5420
					TOTAL Material:	R\$ 2.355,2090
					VALOR:	R\$ 2.355,21

5.2. C2479 TOLDO COM ESTRUTURA METÁLICA (M2)

Material	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
I0109	AREIA MEDIA	SEINFRA	M3	0,00030000	R\$ 83,5800	R\$ 0,0251
I0805	CIMENTO PORTLAND	SEINFRA	KG	0,30000000	R\$ 0,7100	R\$ 0,2130
I1872	SOLDA 50X50	SEINFRA	KG	0,50000000	R\$ 147,1300	R\$ 73,5650
I2105	TOLDO PLÁSTICO	SEINFRA	M2	1,10000000	R\$ 90,0000	R\$ 99,0000
I2167	TUBO AÇO GALVANIZADO DE 20MM (3/4)	SEINFRA	M	2,80000000	R\$ 23,2400	R\$ 65,0720
					TOTAL Material:	R\$ 237,8751

Mão de Obra	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
I2391	PEDREIRO	SEINFRA	H	0,16000000	R\$ 24,1600	R\$ 3,8656
I2543	SERVENTE	SEINFRA	H	0,13500000	R\$ 18,4600	R\$ 2,4921
I1879	SOLDADOR	SEINFRA	H	0,80000000	R\$ 25,0000	R\$ 20,0000
					TOTAL Mão de Obra:	R\$ 26,3577
					VALOR:	R\$ 264,23




ORÇAMENTO - CURVA ABC DE SERVIÇOS


OBRA:	REFORMA DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAUBAL/CE	DATA :	18/06/2024	BDI :	24,52%
DESCRIÇÃO:	REFORMA DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAUBAL/CE	FONTE	VERSÃO	HORA	MES
LOCAL:	AV. PAULO SARAZATE, 2º PISO DO SHOPPING DO CIDADÃO JOÃO RIBEIRO DE AGUIAR - CENTRO	SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	84,44%	47,48%
CLIENTE:	CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAUBAL				

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	TIPO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	%	ACUMUL. %	CL
C1615	LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES INTERNAS S/MASSA	SEINFRA	Serviço	M2	972,87	R\$ 26,24	R\$ 25.528,11	59,37%	59,37%	B
C2200	RETELHAMENTO C/ TELHA CERÂMICA ATE 20% NOVA	SEINFRA	Serviço	M2	142,58	R\$ 63,68	R\$ 9.079,49	21,11%	80,48%	C
C1972	PORTA DE VIDRO TEMPERADO 1 FOLHA (0.90X2.10)m E=10mm	SEINFRA	Serviço	CJ	1,00	R\$ 2.932,71	R\$ 2.932,71	6,82%	87,30%	C
C4810	PROJETOR, EM LED (TEMPERATURA DE COR 4000K), CORPO EM ALUMÍNIO, LENTE EM ACRÍLICO E VEDAÇÃO EM SILICONE, GRAU DE PROTEÇÃO IP65, POTÊNCIA MÍNIMA 60W E MÁXIMA 70W, FLUXO LUMINOSO MÍNIMO 5.000LM, FATOR DE POTÊNCIA MÍNIMO 0,92	SEINFRA	Serviço	UN	4,00	R\$ 719,46	R\$ 2.877,84	6,69%	93,99%	C
C1947	PONTO ELÉTRICO, MATERIAL E EXECUÇÃO	SEINFRA	Serviço	PT	5,00	R\$ 328,92	R\$ 1.644,60	3,82%	97,82%	C
C2479	TOLDO COM ESTRUTURA METÁLICA	SEINFRA	Serviço	M2	2,40	R\$ 329,02	R\$ 789,65	1,84%	99,65%	C
C1937	PLACAS PADRÃO DE OBRA	SEINFRA	Serviço	M2	0,50	R\$ 228,38	R\$ 114,19	0,27%	99,92%	C
C2210	RETIRADA DE PORTAS E JANELAS, INCLUSIVE BATENTES	SEINFRA	Serviço	M2	1,68	R\$ 20,79	R\$ 34,93	0,08%	100,00%	C

Subtotal até 100,00%%	R\$ 43.001,52
Outros	R\$ 0,00
Valor total do Orçamento	R\$ 43.001,52

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO											
 CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAUBAL	OBRA:	REFORMA DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAUBAL/CE	DATA : 18/06/2024 BDI : 24,52%								
	DESCRIÇÃO:	REFORMA DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAUBAL/CE	<table border="1"> <thead> <tr> <th>FORTE</th> <th>VERSÃO</th> <th>HORA</th> <th>MES</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>SEINFRA</td> <td>028.1 COM DESONERAÇÃO</td> <td>84,44%</td> <td>47,48%</td> </tr> </tbody> </table>	FORTE	VERSÃO	HORA	MES	SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	84,44%	47,48%
	FORTE	VERSÃO	HORA	MES							
	SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	84,44%	47,48%							
LOCAL:	AV. PAULO SARAZATE, 2º PISO DO SHOPPING DO CIDADÃO JOÃO RIBEIRO DE AGUIAR - CENTRO										
CLIENTE:	CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAUBAL										

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	MÊS 1	Total parcela
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 149,12	100,00 %	100,00 %
			R\$ 149,12	R\$ 149,12
2	PINTURA	R\$ 25.528,11	100,00 %	100,00 %
			R\$ 25.528,11	R\$ 25.528,11
3	INSTALAÇÃO ELÉTRICA	R\$ 4.522,44	100,00 %	100,00 %
			R\$ 4.522,44	R\$ 4.522,44
4	COBERTURA	R\$ 9.079,49	100,00 %	100,00 %
			R\$ 9.079,49	R\$ 9.079,49
5	ESQUADRIAS E FERRAGENS	R\$ 3.722,36	100,00 %	100,00 %
			R\$ 3.722,36	R\$ 3.722,36
		R\$ 43.001,52	R\$ 43.001,52	R\$ 43.001,52
			R\$ 43.001,52	

COMPOSIÇÃO DO BDI											
 CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAUBAL	OBRA:	REFORMA DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAUBAL/CE	DATA : 18/06/2024 BDI : 24,52%								
	DESCRIÇÃO:	REFORMA DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAUBAL/CE	<table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <thead> <tr> <th style="width: 25%;">FONTE</th> <th style="width: 25%;">VERSÃO</th> <th style="width: 25%;">HORA</th> <th style="width: 25%;">MES</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>SEINFRA</td> <td>028.1 COM DESONERAÇÃO</td> <td>84,44%</td> <td>47,48%</td> </tr> </tbody> </table>	FONTE	VERSÃO	HORA	MES	SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	84,44%	47,48%
	FONTE	VERSÃO	HORA	MES							
	SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	84,44%	47,48%							
LOCAL:	AV. PAULO SARAZATE, 2º PISO DO SHOPPING DO CIDADÃO JOÃO RIBEIRO DE AGUIAR - CENTRO										
CLIENTE:	CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAUBAL										


COD	DESCRIÇÃO	%
	Benefício	
S + G	Garantia/seguros	0,80%
L	Lucro	6,16%
	TOTAL	6,96%

COD	DESCRIÇÃO	%
	Despesas Indiretas	
AC	Administração central	3,00%
DF	Despesas financeiras	0,59%
R	Riscos	0,97%
	TOTAL	4,56%

I	Impostos	%
	COFINS	3,00%
	PIS	0,65%
	ISS - 5% DE 40% DO VALOR TOTAL	2,00%
	CPRB	4,50%
	TOTAL	10,15%

BDI = 24,52%

$$\frac{(1 + AC + S + R + G) \times (1 + DF) \times (1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

TABELA DE ENCARGOS SOCIAIS											
	OBRA:	REFORMA DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAUBAL/CE	DATA : 18/06/2024 BDI : 24,52%								
	DESCRIÇÃO:	REFORMA DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAUBAL/CE	<table border="1"> <thead> <tr> <th>FONTE</th> <th>VERSÃO</th> <th>HORA</th> <th>MES</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>SEINFRA</td> <td>028.1 COM DESONERAÇÃO</td> <td>84,44%</td> <td>47,48%</td> </tr> </tbody> </table>	FONTE	VERSÃO	HORA	MES	SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	84,44%	47,48%
FONTE	VERSÃO	HORA	MES								
SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	84,44%	47,48%								
	LOCAL:	AV. PAULO SARAZATE, 2º PISO DO SHOPPING DO CIDADÃO JOÃO RIBEIRO DE AGUIAR - CENTRO									
	CLIENTE:	CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAUBAL									

COD	DESCRIÇÃO	HORISTA %	MENSALISTA
A	GRUPO A		
A1	INSS	0,00%	0,00
A2	SESI	1,50%	1,50
A3	SENAI	1,00%	1,00
A4	INCRA	0,20%	0,20
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%
	TOTAL	16,80%	16,80%


B	GRUPO B		
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,85%	0,00%
B2	Feridos	3,71%	0,00%
B3	Auxílio - Enfermidade	0,87%	0,66%
B4	13º Salário	11,03%	8,33%
B5	Licença PaternidadeE	0,07%	0,05%
B6	Faltas Justificadas	0,74%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,59%	0,00%
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11%	0,08%
B9	Férias Gozadas	12,35%	9,33%
B10	Salário Maternidade	0,04%	0,03%
	TOTAL	48,36%	19,04%

C	GRUPO C		
C1	Aviso Prévio Indenizado	5,52%	4,17%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,13%	0,10%
C3	Férias Indenizadas	1,72%	1,30%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,87%	2,17%
C5	Indenização Adicional	0,46%	0,35%
	TOTAL	10,70%	8,09%

D	GRUPO D		
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	8,12%	3,20%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,46%	0,35%
	TOTAL	8,58%	3,55%

A + B + C + D = 84,44% 47,48%

ASSINADO DIGITALMENTE
ALVARO RAMON DE LIMA RODRIGUES
 A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://snp.pro.gov.br/assinador-digital>

MEMORIAL DESCRITIVO											
 CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAUBAL	OBRA:	REFORMA DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAUBAL/CE	DATA : 18/06/2024 BDI : 24,52%								
	DESCRIÇÃO:	REFORMA DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAUBAL/CE	<table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <thead> <tr> <th style="width: 25%;">FONTE</th> <th style="width: 25%;">VERSÃO</th> <th style="width: 25%;">HORA</th> <th style="width: 25%;">MES</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>SEINFRA</td> <td>028.1 COM DESONERAÇÃO</td> <td>84,44%</td> <td>47,48%</td> </tr> </tbody> </table>	FONTE	VERSÃO	HORA	MES	SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	84,44%	47,48%
	FONTE	VERSÃO	HORA	MES							
	SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	84,44%	47,48%							
LOCAL:	AV. PAULO SARAZATE, 2º PISO DO SHOPPING DO CIDADÃO JOÃO RIBEIRO DE AGUIAR - CENTRO										
CLIENTE:	CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAUBAL										

1. SERVIÇOS PRELIMINARES

1.1. C1937 PLACAS PADRÃO DE OBRA (M2)

1. Conceito

Serviço executado pela empresa CONTRATADA com o objetivo de fornecer as informações referentes à obra.

2. Recomendações

A placa indicativa da obra deverá ser executada respeitando rigorosamente às referências cromáticas, as dimensões e os tipos de letras e logotipos do modelo apresentado pelo Órgão Público Contratante.

3. Procedimento de Execução

A placa deverá ser em chapa galvanizada NR.18 e pintada com tinta a óleo ou esmalte sintético, armada com sarrafos de madeira de 5cm x 2,5 cm e pontalotes de 3" x 3" .

4. Medição

Para fins de recebimento, a unidade de medição é o metro quadrado (m2).

1.2. C2210 RETIRADA DE PORTAS E JANELAS, INCLUSIVE BATENTES (M2)

1. Conceito

Retirada de esquadrias de madeira inclusive forras e batentes s/ reaproveitamento.

2. Recomendações

Deverão ser tomadas medidas adequadas para proteção contra danos aos operários, aos transeuntes e observadas as prescrições da Norma Regulamentadora NR 18 e da NBR 5682/77 Contrato, execução e supervisão de demolições.

3. Procedimento de execução

Deverão ser retirada as esquadrias de madeira, utilizando-se ferramentas adequadas e os critérios de segurança recomendados. As esquadrias deverão ser limpas, transportadas e armazenadas.

4. Medição

Para fins de recebimento, a unidade de medição é o metro quadrado (m2)

2. PINTURA

2.1. C1615 LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES INTERNAS S/MASSA (M2)

1. Conceito

Execução de serviço de pintura em latex em duas demãos ou três sem emassamento.

2. Procedimento de execução

A tinta deve ser aplicada com rolo de espuma, pincel ou revólver sobre a superfície limpa, plana e livre de graxas. Cada demão da pintura deve ser aplicada somente após a secagem completa da demão anterior, com intervalo de tempo mínimo de 8 horas. Sobre a superfície não selada, a primeira demão deve ter diluição de 1:1 em um volume de tinta e solvente.

3. Medição

Para fins de recebimento, a unidade de medição é o metro quadrado (m2)

3. INSTALAÇÃO ELÉTRICA

3.1. C1947 PONTO ELÉTRICO, MATERIAL E EXECUÇÃO (PT)

1. Conceito


Instalação de ponto de ar condicionado, ponto de luz com rede ou tomada com eletrodutos e fios, com abertura e fechamento de rasgos.

2. Procedimento de execução

2.1. Deverá ser feito o rasgo na alvenaria para colocação do eletroduto. O assentamento do eletroduto deverá obedecer ao projeto e o alinhamento.

2.2. O rasgo deverá ser preenchido empregando-se uma argamassa mista de cal hidratada e areia média sem peneiras, traço 1:4 com 150 kg de cimento.

2.3. A instalação dos fios utilizará o arame guia através de eletrodutos, conexões, caixas de ferragem existentes entre os pontos de ligação. Deverão ser respeitados os números máximos de condutores por duto, as tensões de tracionamento e os raios de curvatura admissíveis.

MEMORIAL DESCRITIVO											
 CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAUBAL	OBRA:	REFORMA DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAUBAL/CE	DATA : 18/06/2024 BDI : 24,52%								
	DESCRIÇÃO:	REFORMA DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAUBAL/CE	<table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <thead> <tr> <th style="width: 25%;">FONTE</th> <th style="width: 25%;">VERSÃO</th> <th style="width: 25%;">HORA</th> <th style="width: 25%;">MES</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>SEINFRA</td> <td>028.1 COM DESONERAÇÃO</td> <td>84,44%</td> <td>47,48%</td> </tr> </tbody> </table>	FONTE	VERSÃO	HORA	MES	SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	84,44%	47,48%
	FONTE	VERSÃO	HORA	MES							
	SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	84,44%	47,48%							
LOCAL:	AV. PAULO SARAZATE, 2º PISO DO SHOPPING DO CIDADÃO JOÃO RIBEIRO DE AGUIAR - CENTRO										
CLIENTE:	CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAUBAL										

2.4. Após a montagem, deverão ser verificados a continuidade de cada fio e o isolamento entre os fios e o fio terra.

3. Medição

Para fins de recebimento, a unidade de medição é o ponto (pt)

3.2. C4810 PROJETOR, EM LED (TEMPERATURA DE COR 4000K), CORPO EM ALUMÍNIO, LENTE EM ACRÍLICO E VEDAÇÃO EM SILICONE, GRAU DE PROTEÇÃO IP65, POTÊNCIA MÍNIMA 60W E MÁXIMA 70W, FLUXO LUMINOSO MÍNIMO 5.000LM, FATOR DE POTÊNCIA MÍNIMO 0,92 (UN)

1. Conceito

O serviço consiste na instalação de projetores LED, com temperatura de cor de 4000K, projetados para oferecer alta eficiência luminosa e durabilidade. O corpo do projetor é fabricado em alumínio, a lente em acrílico e a vedação em silicone, proporcionando um grau de proteção IP65, adequado para uso externo e resistente às intempéries.

2. Características

2.1. Especificações do Projetor

Tipo de Lâmpada: LED.

Temperatura de Cor: 4000K (branco neutro).

Corpo: Alumínio, oferecendo leveza e alta resistência à corrosão.

Lente: Acrílico, proporcionando boa distribuição luminosa e resistência a impactos.

Vedação: Silicone, garantindo proteção contra poeira e água (IP65).

Grau de Proteção: IP65, adequado para ambientes externos.

Potência: Mínima de 60W e máxima de 70W.

Fluxo Luminoso: Mínimo de 5.000 lumens, assegurando uma iluminação eficaz.

Fator de Potência: Mínimo de 0,92, indicando alta eficiência energética.

2.2. Propriedades Elétricas

Tensão de Alimentação: Conforme especificações do fabricante, geralmente entre 100-240V AC.

Eficiência Energética: Alta, devido ao fator de potência 0,92.

3. Recomendações

3.1. Normas Técnicas

A instalação deve seguir as normas técnicas vigentes, especialmente a NBR 5410 (Instalações elétricas de baixa tensão) e a NBR 8950 (Iluminação pública - requisitos e métodos de ensaio).

3.2. Qualidade dos Materiais

Utilizar projetores LED de fabricantes reconhecidos, com certificações que garantam a qualidade e a durabilidade do produto.

3.3. Segurança

Seguir todas as normas de segurança do trabalho, utilizando os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) necessários, como luvas, capacetes e óculos de proteção.

Desenergizar o circuito antes de iniciar a instalação para evitar acidentes.

4. Preparo da Instalação

4.1. Planejamento

Definir a localização dos projetores conforme o projeto luminotécnico, assegurando uma distribuição uniforme da iluminação.

Verificar a estrutura de suporte dos projetores, garantindo que sejam adequadas para suportar o peso e as condições ambientais.

4.2. Condições do Local

Verificar e preparar os pontos de fixação dos projetores, assegurando que estejam em boas condições e livres de sujeira ou obstruções.

Certificar-se de que a rede elétrica esteja dimensionada para suportar a carga adicional dos projetores.

5. Procedimentos de Execução

Fixação do Projetor: Fixar os projetores nas estruturas de suporte utilizando os parafusos e suportes fornecidos pelo fabricante.

Conexões Elétricas: Realizar as conexões elétricas dos projetores à rede de alimentação, garantindo que estejam firmes e bem isoladas.


Ajuste do Ângulo de Iluminação: Ajustar o ângulo dos projetores para garantir a melhor distribuição luminosa, conforme especificado no projeto luminotécnico.

Verificação: Inspecionar todas as conexões e a fixação dos projetores antes de energizar o circuito.

Teste de Funcionamento: Energizar o circuito e verificar o funcionamento dos projetores, assegurando que estejam operando corretamente e proporcionando a iluminação adequada.

6. Medição

A medição para fins de recebimento e pagamento será feita em unidades (un), considerando cada projetor LED instalado, conforme especificações do projeto.

MEMORIAL DESCRITIVO											
 CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAUBAL	OBRA:	REFORMA DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAUBAL/CE	DATA : 18/06/2024 BDI : 24,52%								
	DESCRIÇÃO:	REFORMA DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAUBAL/CE	<table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <thead> <tr> <th style="width: 25%;">FONTE</th> <th style="width: 25%;">VERSÃO</th> <th style="width: 25%;">HORA</th> <th style="width: 25%;">MES</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>SEINFRA</td> <td>028.1 COM DESONERAÇÃO</td> <td>84,44%</td> <td>47,48%</td> </tr> </tbody> </table>	FONTE	VERSÃO	HORA	MES	SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	84,44%	47,48%
	FONTE	VERSÃO	HORA	MES							
	SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	84,44%	47,48%							
LOCAL:	AV. PAULO SARAZATE, 2º PISO DO SHOPPING DO CIDADÃO JOÃO RIBEIRO DE AGUIAR - CENTRO										
CLIENTE:	CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAUBAL										

4. COBERTURA

4.1. C2200 RETELHAMENTO C/ TELHA CERÂMICA ATE 20% NOVA (M2)

1. Conceito

O serviço de retelhamento com telhas cerâmicas consiste na substituição parcial (até 20%) das telhas antigas por novas, garantindo a integridade e a funcionalidade da cobertura. Este processo visa a manutenção e a renovação do telhado, corrigindo problemas de infiltrações, desgastes e outros danos.

2. Características

2.1. Materiais Utilizados

Telhas Cerâmicas: Telhas de barro, de fabricação padrão, com até 20% de telhas novas.

Madeiramento: Peças de madeira para suporte e fixação das telhas (caibros, ripas, etc.), caso necessário.

Elementos de Fixação: Pregos, parafusos, grampos e argamassa para fixação das telhas.

2.2. Telhas

Dimensões: Variáveis conforme o modelo de telha cerâmica utilizada.

Características: Resistente às intempéries, boa durabilidade e estética tradicional.

3. Recomendações

3.1. Normas Técnicas

A execução deve seguir as normas técnicas vigentes, especialmente a NBR 7190 (Projeto de Estruturas de Madeira) e NBR 7583 (Telhas cerâmicas).

3.2. Qualidade dos Materiais

Utilizar telhas cerâmicas de fornecedores confiáveis, garantindo a qualidade e a conformidade com as especificações técnicas.

As telhas novas devem ser do mesmo modelo e cor das telhas existentes, para manter a uniformidade estética do telhado.

3.3. Segurança

Seguir todas as normas de segurança do trabalho, utilizando os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) necessários, como capacetes, cintos de segurança, luvas e botas.

Trabalhar com atenção redobrada em alturas, garantindo a segurança dos trabalhadores.

4. Preparo da Cobertura

4.1. Inspeção

Inspecionar o telhado existente para identificar telhas danificadas, pontos de infiltração e desgastes no madeiramento.

Verificar a condição das ripas e caibros, substituindo ou reforçando as peças comprometidas.

4.2. Limpeza

Remover sujeiras, musgos e resíduos acumulados sobre o telhado, garantindo uma superfície limpa e adequada para a instalação das novas telhas.

5. Procedimentos de Execução

Remoção de Telhas Danificadas: Retirar as telhas quebradas ou desgastadas, tomando cuidado para não danificar as telhas adjacentes.

Substituição de Telhas: Instalar as novas telhas cerâmicas no lugar das antigas, respeitando a sobreposição e o alinhamento das telhas.

Fixação das Telhas: Fixar as telhas com os elementos de fixação adequados (pregos, parafusos ou grampos) ou com argamassa, conforme o tipo de telha e a inclinação do telhado.

Verificação da Inclinação: Garantir que a inclinação das telhas esteja correta, permitindo o escoamento adequado da água da chuva.

Revisão Final: Verificar toda a cobertura, assegurando que não haja telhas soltas ou mal colocadas, e que a vedação esteja adequada para evitar infiltrações.


6. Medição

A medição para fins de recebimento e pagamento será feita em metros quadrados (m²), considerando a área total de telhado onde foi realizado o retelhamento, conforme especificações do projeto.

5. ESQUADRIAS E FERRAGENS

5.1. C1972 PORTA DE VIDRO TEMPERADO 1 FOLHA (0.90X2.10)m E=10mm (CJ)

1. Conceito

MEMORIAL DESCRITIVO											
	OBRA:	REFORMA DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAUBAL/CE	DATA : 18/06/2024 BDI : 24,52%								
	DESCRIÇÃO:	REFORMA DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAUBAL/CE	<table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <thead> <tr> <th style="width: 25%;">FONTE</th> <th style="width: 25%;">VERSÃO</th> <th style="width: 25%;">HORA</th> <th style="width: 25%;">MES</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>SEINFRA</td> <td>028.1 COM DESONERAÇÃO</td> <td>84,44%</td> <td>47,48%</td> </tr> </tbody> </table>	FONTE	VERSÃO	HORA	MES	SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	84,44%	47,48%
	FONTE	VERSÃO	HORA	MES							
	SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	84,44%	47,48%							
LOCAL:	AV. PAULO SARAZATE, 2º PISO DO SHOPPING DO CIDADÃO JOÃO RIBEIRO DE AGUIAR - CENTRO										
CLIENTE:	CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAUBAL										

O serviço de instalação de uma porta de vidro temperado de uma folha visa proporcionar uma solução moderna e funcional para ambientes internos ou externos, combinando estética e segurança. A porta de vidro temperado é durável, resistente a impactos e oferece uma excelente visibilidade.

2. Características

2.1. Dimensões da Porta

Largura: 0,90 metros.

Altura: 2,10 metros.

Espessura: 10 mm.

2.2. Material

Vidro Temperado: Vidro de alta resistência, tratado termicamente para aumentar sua durabilidade e segurança.

Acessórios: Conjunto de ferragens e acessórios adequados, incluindo dobradiças, puxadores, fechaduras e outros elementos de fixação e funcionamento.

2.3. Propriedades do Vidro

Resistência a Impactos: O vidro temperado é até cinco vezes mais resistente que o vidro comum.

Segurança: Em caso de quebra, o vidro temperado se fragmenta em pequenos pedaços menos propensos a causar ferimentos graves.

3. Recomendações

3.1. Normas Técnicas

A instalação deve seguir as normas técnicas vigentes, especialmente a NBR 7199 (Vidros na construção civil – Projeto, execução e aplicações).

3.2. Qualidade dos Materiais

Utilizar vidros temperados e acessórios de fabricantes reconhecidos, garantindo a qualidade e a conformidade com as especificações técnicas.

3.3. Segurança

Seguir todas as normas de segurança do trabalho, utilizando os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) necessários, como luvas, óculos de proteção e calçados de segurança.

Manusear o vidro com cuidado, evitando impactos e quedas durante a instalação.

4. Preparo da Instalação

4.1. Inspeção do Local

Verificar as condições do vão onde a porta será instalada, garantindo que esteja nivelado e livre de obstruções.

Medir o vão para confirmar as dimensões da porta e ajustar, se necessário.

4.2. Ferragens e Acessórios

Conferir todos os acessórios e ferragens que compõem o conjunto da porta, assegurando que estejam em perfeitas condições para a instalação.

5. Procedimentos de Execução

Posicionamento da Porta: Posicionar a folha de vidro no vão, utilizando calços e gabaritos para garantir o alinhamento correto.

Fixação das Dobradiças: Fixar as dobradiças na folha de vidro e no batente, utilizando os parafusos e buchas adequados.

Instalação dos Acessórios: Instalar os puxadores, fechaduras e outros acessórios conforme especificado, garantindo o funcionamento adequado da porta.

Ajustes Finais: Realizar os ajustes necessários para garantir que a porta esteja alinhada, abra e feche suavemente, e que os acessórios estejam firmemente fixados.

Limpeza: Limpar a porta e os acessórios, removendo qualquer resíduo de instalação e deixando o conjunto pronto para uso.

6. Medição

A medição para fins de recebimento e pagamento será feita por conjunto (CJ), considerando a porta de vidro temperado com todos os acessórios instalados, conforme especificações do projeto.

5.2. C2479 TOLDO COM ESTRUTURA METÁLICA (M2)

1. Conceito

O serviço de instalação de um toldo com estrutura metálica tem como objetivo proporcionar proteção contra intempéries, como sol e chuva, para áreas externas, aumentando o conforto e a funcionalidade do espaço. Este tipo de cobertura é amplamente utilizado em varandas, janelas, áreas de lazer e fachadas comerciais.


2. Características

2.1. Estrutura Metálica

Material: Aço galvanizado, alumínio ou outro metal resistente à corrosão.

Tratamento: Pintura eletrostática ou galvanização, garantindo durabilidade e resistência às intempéries.

Componentes: Perfis, tubos, cantoneiras e suportes dimensionados para suportar a cobertura e as cargas de vento.

MEMORIAL DESCRITIVO											
 CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAUBAL	OBRA:	REFORMA DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAUBAL/CE	DATA : 18/06/2024 BDI : 24,52%								
	DESCRIÇÃO:	REFORMA DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAUBAL/CE	<table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <thead> <tr> <th style="width: 25%;">FONTE</th> <th style="width: 25%;">VERSÃO</th> <th style="width: 25%;">HORA</th> <th style="width: 25%;">MES</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>SEINFRA</td> <td>028.1 COM DESONERAÇÃO</td> <td>84,44%</td> <td>47,48%</td> </tr> </tbody> </table>	FONTE	VERSÃO	HORA	MES	SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	84,44%	47,48%
	FONTE	VERSÃO	HORA	MES							
	SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	84,44%	47,48%							
LOCAL:	AV. PAULO SARAZATE, 2º PISO DO SHOPPING DO CIDADÃO JOÃO RIBEIRO DE AGUIAR - CENTRO										
CLIENTE:	CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAUBAL										

2.2. Cobertura

Material: Lona de PVC, policarbonato, acrílico ou outro material resistente e adequado para proteção solar e pluvial. Características da Lona: Alta resistência, impermeabilidade e proteção UV.

Cores e Texturas: Diversas opções disponíveis conforme necessidade do projeto.

3. Recomendações

3.1. Normas Técnicas

A instalação deve seguir as normas técnicas vigentes, incluindo as normas de segurança e de construção específicas para estruturas metálicas e coberturas.

3.2. Qualidade dos Materiais

Utilizar materiais de fornecedores confiáveis, garantindo a qualidade e a conformidade com as especificações técnicas.

Verificar as certificações dos materiais, especialmente quanto à resistência e durabilidade.

3.3. Segurança

Seguir todas as normas de segurança do trabalho, utilizando os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) necessários, como capacetes, cintos de segurança, luvas e botas.

Garantir que a estrutura esteja bem ancorada e fixa, evitando riscos de desabamento ou deslocamento.

4. Preparo da Instalação

4.1. Inspeção do Local

Verificar as condições do local onde o toldo será instalado, avaliando a resistência das paredes e pontos de fixação. Medir o espaço para confirmar as dimensões do toldo e ajustar o projeto, se necessário.

4.2. Planejamento

Definir o posicionamento e a inclinação do toldo, assegurando uma cobertura eficiente e uma estética adequada. Calcular a carga de vento e outros fatores que possam influenciar a estabilidade da estrutura.

5. Procedimentos de Execução

Preparação da Estrutura Metálica: Cortar, soldar e montar a estrutura metálica conforme o projeto, aplicando o tratamento anticorrosivo, se necessário.

Fixação da Estrutura: Fixar a estrutura metálica no local definido, utilizando parafusos, buchas e outros elementos de fixação apropriados, garantindo a estabilidade e a segurança.

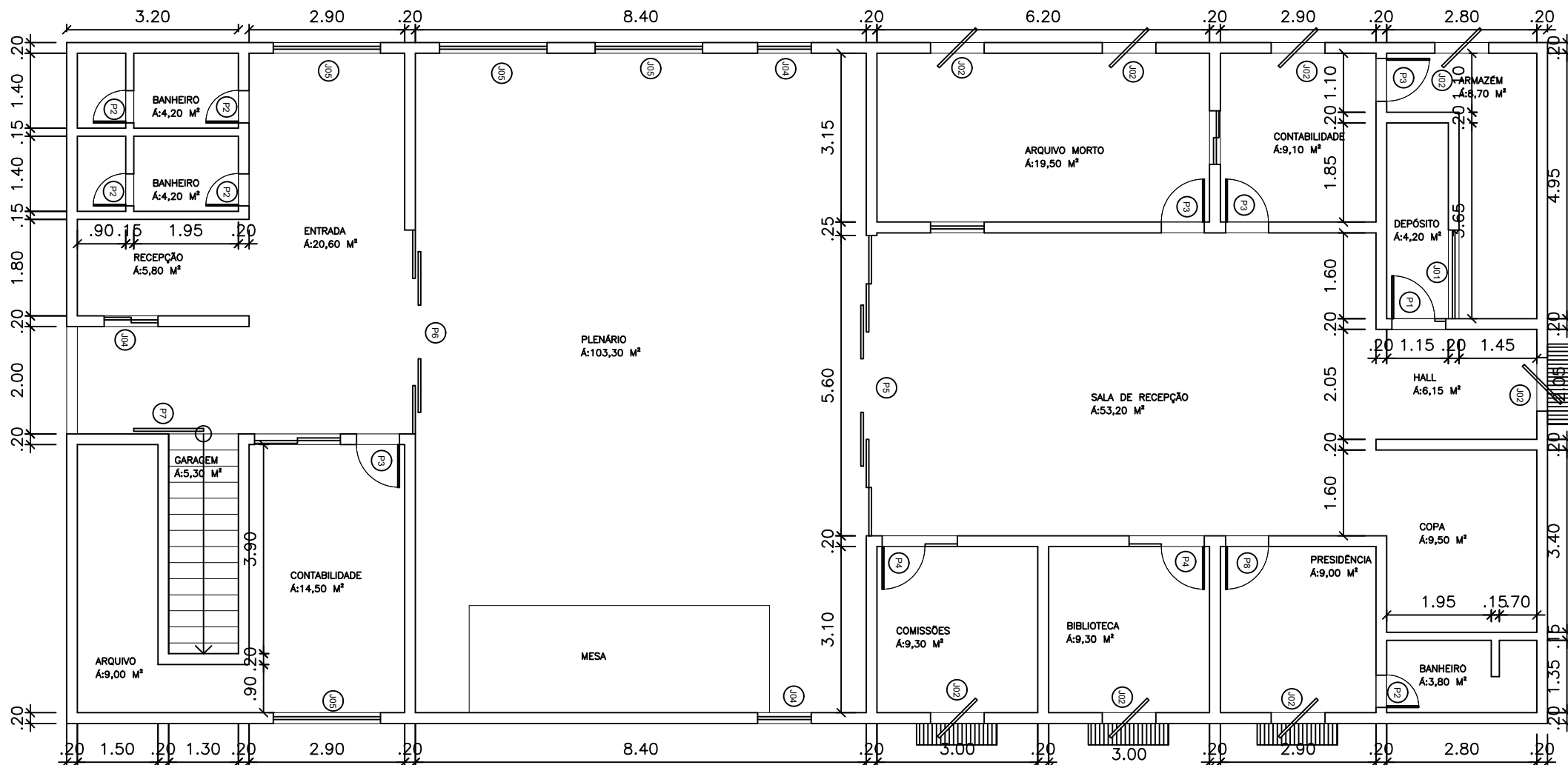
Instalação da Cobertura: Fixar a lona ou outro material de cobertura na estrutura metálica, tensionando adequadamente para evitar folgas e garantir a impermeabilidade.

Acabamentos: Realizar os acabamentos necessários, como instalação de calhas para escoamento da água da chuva e ajustes finais na estrutura.

Verificação e Teste: Inspeccionar toda a instalação, verificando a fixação, a tensão da cobertura e a estabilidade da estrutura. Realizar testes para garantir a proteção contra sol e chuva.

6. Medição

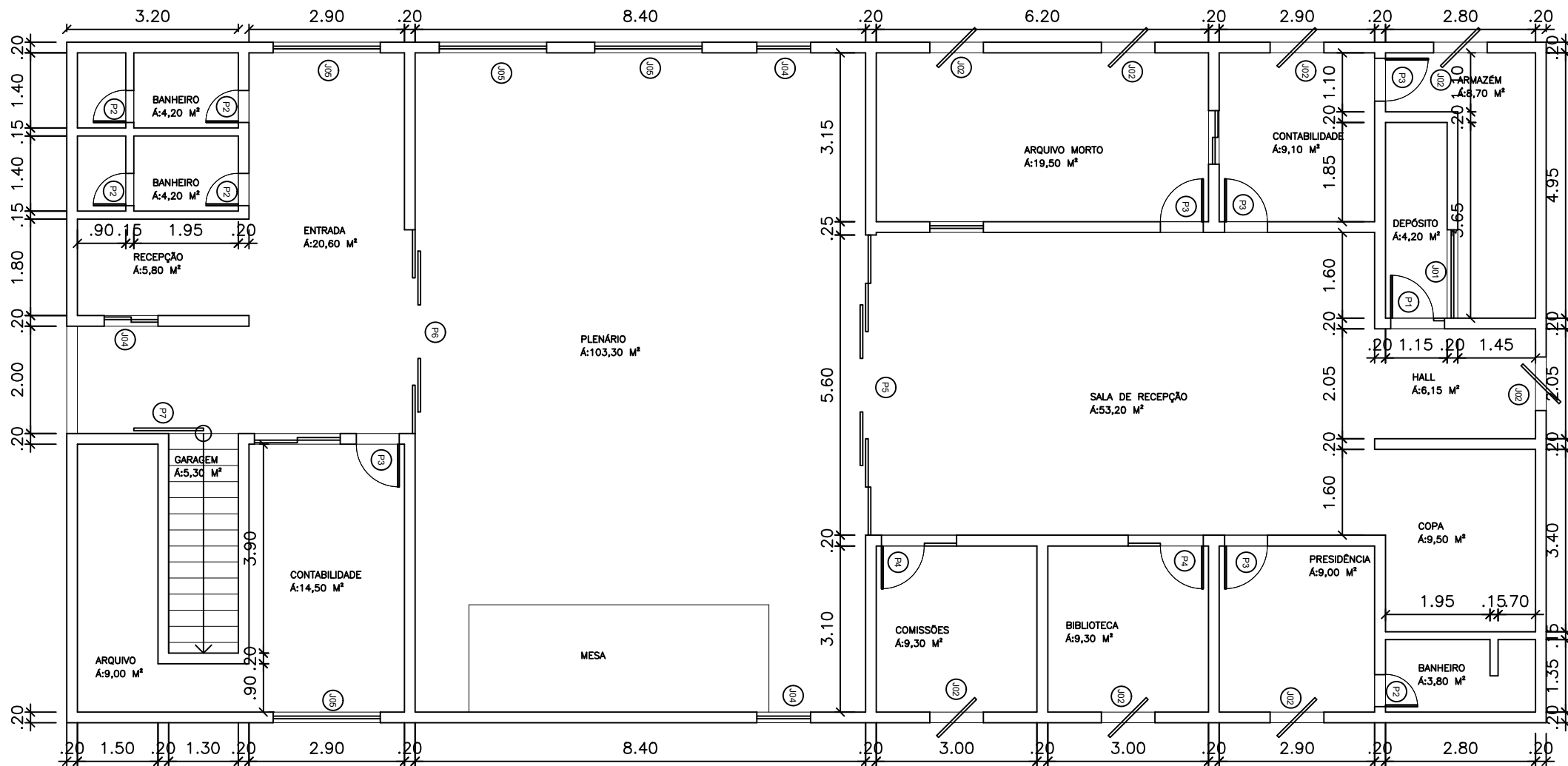
A medição para fins de recebimento e pagamento será feita em metros quadrados (m²), considerando a área total coberta pelo toldo, conforme especificações do projeto.



QUADRO DE ESQUADRIAS

	DIMENSÕES (cm)	PEITORIL (cm)	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE
JANELA				
J01	165 x 110	100	CORRER-ALUMÍNIO E VIDRO	08
J02	Ø 100	100	PIVOTANTE- VIDRO	02
J03	75 x 65	100	ÓCULO -ALUMÍNIO E VIDRO	03
J04	100 x 100	100	BANDEIRA-MADEIRA	02
J05	200 x 110	100	CORRER-ALUMÍNIO E VIDRO	02
J06	160 x 90	100	ÓCULO - ALUMÍNIO E VIDRO	02
PORTA E PORTÃO				
P01	100 x 210	-	BANDEIRA - MADEIRA	08
P02	60 x 210	-	BANDEIRA - MADEIRA	07
P03	80 x 210	-	BANDEIRA - MADEIRA	09
P04	140 x 275	-	BANDEIRA - VIDRO	01
P05	560 x 240	-	CORRER - VIDRO	01
P06	380 x 240	-	CORRER - VIDRO	01
P07	130 x 210	-	CORRER - VIDRO	01
P08	90 x 210	-	ABRIR - VIDRO	01

OBRA			
CÂMARA MUNICIPAL - CARNAUBAL			
PROJETO PROJ.: REFORMA DA CÂMARA MUNICIPAL END.: AV. PAULO SARAZATE, 2º PISO DO SHOPPING DO CIDADÃO JOÃO RIBEIRO DE AGUIAR - CENTRO	ARQUIVO 0015CM	PRANCHA 01/02	
ASSUNTO PLANTA BAIXA REFORMA	DATA JULHO 2024	REVISÃO 00	
RESP. TÉCNICO ÁLVARO RAMON	CREA 061869440-4	DESENHO ÁLVARO RAMON	PROJETO TÉCNICO



QUADRO DE ESQUADRIAS

	DIMENSÕES (cm)	PEITORIL (cm)	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE
JANELA				
J01	165 X 110	100	CORRER-ALUMÍNIO E VIDRO	08
J02	Ø 100	100	PIVOTANTE- VIDRO	02
J03	75 x 65	100	ÓCULO -ALUMÍNIO E VIDRO	03
J04	100 x 100	100	BANDEIRA-MADEIRA	02
J05	200 x 110	100	CORRER-ALUMÍNIO E VIDRO	02
J06	160 x 90	100	ÓCULO - ALUMÍNIO E VIDRO	02
PORTA E PORTÃO				
P01	100 x 210	-	BANDEIRA - MADEIRA	08
P02	60 x 210	-	BANDEIRA - MADEIRA	07
P03	80 x 210	-	BANDEIRA - MADEIRA	09
P04	140 x 275	-	BANDEIRA - VIDRO	01
P05	560 x 240	-	CORRER - VIDRO	01
P06	380 x 240	-	CORRER - VIDRO	01
P07	130 x 210	-	CORRER - VIDRO	01

OBRA CÂMARA MUNICIPAL - CARNAUBAL			
PROJETO	ARQUIVO	PRANCHA	
PROJ.: REFORMA DA CÂMARA MUNICIPAL	0015CM	02/02	
END.: AV. PAULO SARAZATE, 2º PISO DO SHOPPING DO CIDADÃO JOÃO RIBEIRO DE AGUIAR - CENTRO	DATA	REVISÃO	
	JULHO 2024	00	
ASSUNTO	ESCALAS	ÁREA / terreno	
PLANTA BAIXA EXISTENTE	INDICADAS		
RESP. TÉCNICO	CREA	DESENHO	PROJETO
ÁLVARO RAMON	061869440-4	ÁLVARO RAMON	TÉCNICO



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-CE

ART OBRA / SERVIÇO
Nº CE20241459429

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

INICIAL

1. Responsável Técnico

ÁLVARO RAMON DE LIMA RODRIGUES

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

RNP: **0618694404**

Registro: **343167CE**

Empresa contratada: **N K SOUZA PROJETOS LTDA ME**

Registro : **0000436615-CE**

2. Dados do Contrato

Contratante: **CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAUBAL - CE**

CPF/CNPJ: **06.577.167/0001-04**

RUA AV PAULO SARAZATE

Nº: **29B**

Complemento: **2º PISO DO SHOPPING DO CIDADÃO JOÃO RIBEIRO DE AGUIAR** Bairro: **CENTRO**

Cidade: **CARNAUBAL**

UF: **CE**

CEP: **62375000**

Contrato: **2022.02.02.02**

Celebrado em: **31/01/2024**

Valor: **R\$ 4.000,00**

Tipo de contratante: **Pessoa Juridica de Direito Público**

Ação Institucional: **NENHUMA - NÃO OPTANTE**

3. Dados da Obra/Serviço

RUA AV PAULO SARAZATE

Nº: **29B**

Complemento: **2º PISO DO SHOPPING DO CIDADÃO JOÃO RIBEIRO DE AGUIAR** Bairro: **CENTRO**

Cidade: **CARNAUBAL**

UF: **CE**

CEP: **62375000**

Data de Início: **31/01/2024**

Previsão de término: **31/01/2025**

Coordenadas Geográficas: **-4.165107, -40.942390**

Finalidade:

Código: **Não Especificado**

Proprietário: **CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAUBAL - CE**

CPF/CNPJ: **06.577.167/0001-04**

4. Atividade Técnica

	Quantidade	Unidade
14 - Elaboração		
80 - Projeto > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE REFORMA DE EDIFICAÇÃO > #1.1.2.4 - EM MATERIAIS MISTOS	1,00	un
35 - Elaboração de orçamento > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE REFORMA DE EDIFICAÇÃO > #1.1.2.4 - EM MATERIAIS MISTOS	1,00	un
18 - Fiscalização		
60 - Fiscalização de obra > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE REFORMA DE EDIFICAÇÃO > #1.1.2.4 - EM MATERIAIS MISTOS	1,00	un

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

ART REFERENTE A ELABORAÇÃO DE PROJETO, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE OBRA DE REFORMA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAUBAL/CE.

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

7. Entidade de Classe

NENHUMA - NÃO OPTANTE

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

ÁLVARO RAMON DE LIMA RODRIGUES - CPF: 603.683.633-33

_____, _____ de _____ de _____

Local

data

CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAUBAL - CE - CNPJ: 06.577.167/0001-04

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Valor da ART: **R\$ 99,64**

Registrada em: **18/07/2024**

Valor pago: **R\$ 99,64**

Nosso Número: **8217220383**



A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ce.sitac.com.br/publico/>, com a chave: 2aZC2
Impresso em: 24/07/2024 às 11:24:49 por: , ip: 191.7.203.180

www.crea-ce.org.br

Tel: (85) 3453-5800

faleconosco@crea-ce.org.br

Fax: (85) 3453-5804



CREA-CE
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará





ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAUBAL
"Trabalho e Tradição"

ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO
Contratação Direta Nº DLE 012/2024-CMC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00001.20240708/0001-02

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI A
CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAUBAL E

.....

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAUBAL**, com sede à **Avenida Paulo Sarasate, S/N, Altos, Centro, Carnaubal/CE**, inscrita no CNPJ/MF sob o **06.577.167/0001-04**, neste ato representada pelo Sr. **João Paulo de Oliveira Brito**, CPF nº **011.399.613-65**, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa, inscrito(a) no CPF/CNPJ, sediado(a) no(a), doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), inscrito no CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº 00001.20240708/0001-02 e em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Contratação Direta nº DLE 012/2024-CMC, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA DO PRÉDIO DA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAUBAL-CE**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Aviso de Dispensa Eletrônica.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Aviso de Contratação Direta, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA DO PRÉDIO DA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAUBAL-CE	1.0	Serviço		

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA DO PRÉDIO DA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAUBAL-CE

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **03 (três) meses**, contados da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme a Lei 14.133/21, contados da data de sua assinatura.

2.2. O prazo para a execução dos serviços contratados será de **01 (um) mês**, conforme estabelecido no cronograma físico-financeiro, a contar da data de recebimento da Ordem de Serviço respectiva.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$
(.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAUBAL
“Trabalho e Tradição”

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do(a) Câmara Municipal de Carnaubal, na classificação abaixo: 0101.01.031.0001.2.001 - Manutenção das Ações do Legislativo Municipal, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903916 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº DLE 012/2024-CMC.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. Os preços são firmes e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses da data do orçamento estimado. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses os preços contratuais serão reajustados, tomando-se por base a data do orçamento estimado, pela variação dos índices constantes da revista "CONJUNTURA ECONÔMICA (INCC - COLUNA 35) editada pela Fundação Getúlio Vargas, ou outro que vier substituí-lo.

6.2. No cálculo dos reajustes se utilizará a seguinte fórmula:

$$R = V \left[\frac{I - I_0}{I_0} \right] \quad , \text{ onde:}$$

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual dos serviços a serem reajustados;

I₀ = Índice inicial – refere-se ao mês da apresentação da proposta;

I = Índice final – refere-se ao mês de aniversário anual da proposta.

OBSERVAÇÃO: O FATOR deve ser truncado na quarta casa decimal, ou seja, desprezar totalmente da quinta casa decimal em diante.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste poderá ser realizado por termo de alteração contratual ou apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAUBAL
“Trabalho e Tradição”

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº DLE 012/2024-CMC.

9. CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, Anexo I do Aviso de Contratação Direta nº DLE 012/2024-CMC.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, Anexo I do aviso de Contratação Direta nº DLE 012/2024-CMC.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, Anexo I do aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº DLE 012/2024-CMC.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – EXTINÇÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser extinto nos termos dos arts. 106 e 137, combinado com o art. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos previstos no art. 104 da Lei 14.133, de 2021.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, respeitado o art. 129 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e normas e princípios gerais dos contratos.



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAUBAL
“Trabalho e Tradição”

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial, no sítio eletrônico e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo previsto no art. 94 Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Carnaubal para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 151, da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

CARNAUBAL/CE, de..... de 20.....

CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAUBAL
CNPJ/MF Nº 06.577.167/0001-04
JOÃO PAULO DE OLIVEIRA BRITO
Responsável legal da CONTRATANTE

CONTRATADO
CPF/CNPJ Nº XXXXXXXXXX
Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____

CPF:

2. _____

CPF: